LEI Nº 2.658, de 16 de abril de 2014.

Dispõe sobre a isenção de taxas e do imposto sobre serviço de qualquer natureza das obras de implantação da empresa HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de Taxas e de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidentes sobre as obras relacionadas com a implantação da empresa HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA., inscrita no CNPJ/MF- 01733150/0001-77.

§1º As obras a que se refere o caput, serão executadas no imóvel resultante da subdivisão do lote nº 232 e 233-A, situado na Gleba Ribeirão Jacutinga neste município e comarca de Cambé, e se acha dentro das divisas e confrontações descritas na matrícula nº 35.989 do cartório de Registro de Imóveis de Cambé, Paraná.

§2º A isenção de que trata o caput, aplica-se ainda, às empresas contratadas pela HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA para a execução das obras relacionadas à sua implantação.

§3 A isenção de que trata a presente Lei terá como prazo o tempo que perdurar as obras não podendo ultrapassar 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, 16 de abril 2014.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé
n.º 236 de 20/04/2014